COMISSÃO ESPECIAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016

(REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° DE 2017

Acrescente-se novo art. 22 à Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, renumerando o atual art. 22 e os subsequentes artigos da proposição, com o fim de inserir ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

Art. 7	6	 		 	
	C 40 Eva	 مام ماممی	ة مماريم مي <i>ا</i> ،	 - troto -	

§ 4º Excetua-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo a receita destinada à seguridade social a que se refere os arts. 194 e 195 da Constituição Federal. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A proposta enviada pelo governo pretende implementar uma Reforma da Previdência Social com a justificativa de que a população está envelhecendo e que, por consequência, ocorre o desequilíbrio das despesas no pagamento das aposentadorias.

Além dos dados serem questionáveis, pois não faz referência ao banco de dados e à metodologia utilizados, a proposta não trata da questão da DRU.

A Desvinculação de Receitas da União (DRU) é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 30% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas.

Na prática, a DRU permite que o governo aplique os recursos destinados a áreas específicas, como a de seguridade social, em qualquer

despesa considerada prioritária e na formação de superávit primário, o que possibilita o manejo de recursos para o pagamento de juros da dívida pública.

O valor da DRU é contabilizado como déficit da Previdência Social, sendo que se torna fundamental a retirada dessa desvinculação, pois isto está, obviamente, reduzindo o valor destinado às ações e serviços da seguridade social.

Pelos motivos acima mencionados, contamos com o apoio dos ilustres Pares na aprovação desta importante Emenda.

Dep. André Figueiredo PDT/CE

Gabinete	Parlamentar	Assinatura

COMISSÃO ESPECIAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 287, DE 2016

(REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N° DE 2017

Gabinete	Parlamentar	Assinatura